



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00	II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..	4\$00				
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
Para países de expressão portuguesa:		Ano		Semestre	
I Série		2 400\$00	1 800\$00		
II Série.....		1 600\$00	1 200\$00		
I e II Séries		3 100\$00	2 100\$00		
Para outros países:					
I Série		2 800\$00	2 200\$00		
II Série.....		2 000\$00	1 600\$00		
I e II Séries		3 500\$00	2 500\$00		

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto-Presidencial n.º 4/96:

Dando por finda a comissão de serviço do Eng.º Técnico Agrário Aginaldo Lisboa Ramos, no cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Cabo Verde na República Italiana.

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Despacho:

Mandando publicar a relação dos deputados investidos no mandato para a V Legislatura.

Declaração:

Declarando a constituição da Mesa da Assembleia Nacional.

CHEFIA DO GOVERNO:

Despacho n.º 3/96:

Designando o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Dr. Ulpio Napoleão Fernandes, para substituir o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, Dr. Amílcar Fernandes Spencer Lopes, durante a sua ausência no estrangeiro.

Despacho n.º 10/96:

Designando o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente, Dr. José António Pinto Monteiro, para substituir o Ministro das Infraestruturas e Transportes, eng. Teófilo Figueiredo Silva, durante a sua ausência.

Rectificação:

Rectificação à Portaria n.º 6/96, publicada no Boletim Oficial n.º 4, I Série, de 1 de Março.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Portaria n.º 11/96:

Aprova o quadro de pessoal do Gabinete de Estudos do Ministério da Coordenação Económica.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Despacho:

Declarando o MORABITUR, Viagens e Turismo, de utilidade turística.

NOTA: No dia 6 de Março de 1996 foi publicado um Suplemento ao Boletim Oficial n.º 5/96 com o seguinte Sumário:

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução n.º 1/V/96:

Concedendo autorização solicitada por S. Ex.ª o Presidente da República para se ausentar do país, em missão oficial.

Resolução n.º 2/V/96:

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Eugénio Augusto Pinto Inocêncio.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 13/96:

Define o regime de fixação das tarifas e dos preços dos serviços prestados, em exclusivo, pelos operadores dos serviços públicos dos correios e de telecomunicações.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E
MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Portaria n.º 9/96:

Aprova o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Portaria nº 10/96:

Afecta os saldos existentes nos projectos que indica para dotação da verba de execução do programa de emergência.

Despacho:

Dando por finda, a seu pedido, a designação da Dr^a Gilda Marta V. V. Barbosa, na Comissão de Orientação e Supervisão do Projecto Estudo de Perspectiva a Longo Prazo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial nº 4/96:

de 18 de Março

Usando da competência conferida pela alínea c) do artigo 148º, da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo único

É dada por finda a comissão de serviço do Eng^o Técnico Agrário Aguinaldo Lisboa Ramos, no cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Cabo Verde na República Italiana, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 1996.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 5 de Março de 1996.

O Presidente da República, **ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO**.

Referendado em 5 de Março de 1996.

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

—oço—

ASSEMBLEIA NACIONAL

Despacho

Em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 13º do Regimento da Assembleia Nacional, mando publicar a relação dos Deputados investidos no mandato, por ocasião da sessão Constitutiva da V Legislatura da Assembleia Nacional da República de Cabo Verde, ocorrida no dia 30 de Janeiro de 1996:

Adalberto Higino Tavares Silva;
Adlisa Maria Delgado;
Agostinho António Lopes;
Alice Dinis Soares Alves;
Alberto Josefá Barbosa;
Amílcar Fernandes Spencer Lopes;
André Lopes Afonso;
Aniceto Frederico Gonçalves Tavares;
António Costa Lima;
António do Espírito Santo Fonseca;
António Gualberto do Rosário;
António Jorge Delgado;
António Mendes Gonçalves;

António Pedro Duarte;
António Pedro dos Santos Rodrigues;
António Tomar;
António Vicente Lisboa Leite;
Aristides Raimundo Lima;
Armando Augusto Varela Hopffer Barreto;
Arnaldo Andrade Ramos;
Carlos Albertino Barreto de Carvalho Veiga;
Carlos Alberto Reis;
Carlos Alberto Wahnnon de Carvalho Veiga;
Carlos Augusto Duarte de Burgo;
Dario Laval Resende Dantas dos Reis;
Daniel Spencer Brito;
Eugénio Augusto Pinto Inocêncio;
Eugénio Estevão da Rocha Vaz;
Eurico Correia Monteiro;
Eutropio Lima da Cruz;
Ermelinda Maria Vieira Spínola Lima Barros;
Felisberto Alves Vieira;
Filomeno Ortet Lopes Tavares;
Francisco Fernandes Tavares;
Francisco de Pina Fernandes;
Francisco Silva Ramos;
Humberto André Cardoso Duarte;
João Baptista Ferreira Medina;
João Tavares de Pina;
José António Mendes dos Reis;
José António Pinto Monteiro;
José Luis Barros Monteiro Lopes;
José Luis do Livramento Monteiro Alves de Brito;
José Maria Pereira Neves;
José Pires dos Santos;
José Teófilo Santos Silva;
José Tomás Wahnnon de Carvalho Veiga;
José Ulisses de Pina Correia e Silva;
Julio Augusto Pires Almeida;
Julio Lopes Correia;
Leonildo Cirilo Monteiro;
Lúcio Matia de Sousa Mendes;
Manuel Inocêncio Sousa;
Maria Deolinda Delgado Monteiro;
Maria Guilhermina Teixeira Marques Tavares;
Maria Helena Nobre de Morais Querido Semedo;
Mário Alberto dos Reis Rodrigues;
Mário Anselmo Couto Matos;
Mário Gomes Fernandes;
Mário Paixão Lopes;
Mário Ramos Pereira Silva;

Nuno de Santa Maria Duarte;
 Ondina Maria Fonseca Rodrigues Ferreira;
 Onestaldo Ferreira Fontes Gonçalves;
 Orlanda Maria Duarte Santos Ferreira;
 Orlanda Pereira Dias;
 Pedro Verona Rodrigues Pires;
 Péricles Africano Lima Barros;
 Sidónio Fontes Lima Monteiro;
 Simão Gomes Monteiro;
 Teófilo de Figueiredo Almeida Silva;
 Victor Afonso Gonçalves Fidalgo;

Cidade da Praia, 30 de Janeiro de 1996.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional. — *António do Espírito Santo Fonseca.*

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Mesa da Assembleia Nacional, eleita para a V Legislatura, tem a seguinte composição:

Presidente — António do Espírito Santo Fonseca.

1º Vice-Presidente — Ondina Maria Fonseca Rodrigues Ferreira.

2º Vice-Presidente — (A ser eleito).

Secretários — Aniceto Frederico Gonçalves Tavares, José Teófilo Santos Silva.

Cidade da Praia, 30 de Janeiro de 1996.

Publique-se:

O Presidente da Assembleia Nacional. — *António do Espírito Santo Fonseca.*

—o§o—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho nº 3/96:

Designo o Ministro da Presidência do Conselho de Ministro, Dr. Úlpio Napoleão Fernandes, para substituir o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, Dr. Amílcar Fernandes Spencer Lopes, durante a sua ausência no estrangeiro.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 6 de Março de 1996. — O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga.*

Despacho nº 10/96:

Designo o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente, Dr. José António Pinto Monteiro, para substituir o Ministro das Infraestruturas e Transportes, Engº Teófilo Figueiredo Silva, durante a sua ausência no exterior.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 13 de Março de 1996. — O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga.*

Secretariado do Conselho de Ministros

Rectificação

Por ter saído de forma inexacta a Portaria nº 6/96, publicado no *Boletim Oficial* nº 4, I Serie, de 1 de Março de 1996, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

«Artigo 2º

- 1.
2. O preço máximo de venda ao público de óleo alimentar refinado é de 141\$ por litro.
- 3.
4. A margem de comercialização do retalhista é fixada em 14\$50 por litro».

Deve-se ler:

«Artigo 2º

- 1.
2. O preço máximo de venda ao público de óleo alimentar refinado é de 131\$ por litro.
- 3.
4. A margem de comercialização do retalhista é fixada em 14\$50 por litro».

Secretariado do Conselho de Ministros, 12 de Março de 1996. — A Secretária do Conselho de Ministros, *Evelyne de Mello Figueiredo.*

—o§o—

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Portaria nº 11/96

de 18 de Março

Nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro de 1995, o quadro privativo das Finanças será deferido por portaria conjunta de membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública.

Assim, tornando-se necessário dar exequibilidade ao presente normativo, bem como proceder a ajustamentos no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos.

Manda o Governo pelo Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e pelo Secretário de Estado das Finanças o seguinte:

Artigo 1º

É aprovado o quadro do pessoal do Gabinete de Estudos em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 2º

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministro e do Secretário de Estado das Finanças, 14 de Março de 1996. — *Úlpio Napoleão Fernandes — José Ulisses Correia e Silva.*

Quadro do Pessoal do Gabinete de Estudos

Tipos de quadro	Quadro do pessoal		Refº/Grau	Número de lugares
Privativo	Dirigente	Director-Geral	Nível IV	1
	Técnico	Téc. sup. de finanças de primeira	14	6
		Téc. sup. de finanças	14	6
		Secretário de finanças	8	1
Auxiliar	Técnico aux. de finanças de segunda	6	1	
Comum	Auxiliar	Condutor auto	2	1
		Ajudante serviços gerais	1	1

O Secretário de Estado das Finanças, *José Ulisses Correia e Silva*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA

Ex-Gabinete do Secretário de Estado
da Economia

Despacho

1. Tendo os senhores Armando Ferreira, de nacionalidade portuguesa, e Alfredo Rodrigues, de nacionalidade caboverdiana, requerido o estatuto de Utilidade Turística a favor da MORABITUR, Viagens e Turismo, Operador Turístico a iniciar actividade brevemente;

2. Considerando que se trata de um investimento que virá contribuir em grande medida para o desenvolvimento do turismo interno, bem como do Receptivo e do Emissor;

3. Uma vez que a MORABITUR cumpre com todos os requisitos legais previstos na lei sobre a matéria;

Declaro a MORABITUR, Viagens e Turismo, de Utilidade Turística.

Gabinete do Secretário de Estado da Economia, 25 de Janeiro de 1996. — O Secretário de Estado da Economia, *José Luís Livramento*.